PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

"NOSSA TERRA TEM MAIS VIDA"

LEI Nº 642 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995

"Autoriza o Poder Executivo a comprar, uma área de terra com 2.356,46 m²".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar, uma área de terra com 2.356,46 m², situado na Avenida 31 de março, pertencente a Edward Cardoso Bernardi e outros, conforme planta e memorial descritivo anexo.

§ 1º - O valor mínimo de compra será de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

§ 2º - O valor constante desta Lei está inserido nos laudos de Avaliação, anexos, que ficam fazendo parte integrante da mesma.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de Dezembro de 1995.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de Dezembro de 1995.

MARILSA CAVENAGHI
Diretora de Administração